



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 033/2024.**

**Tauá-Ce, 25 de novembro de 2024.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências”**.

Visa-se, pois com a presente proposição, em conformidade com disciplinado na Lei Federal nº 4.320/64, a inclusão de novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal - IPMT, para custear as despesas provenientes de sentenças judiciais.

Esperamos contar com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
**Prefeita Municipal**

À Excelentíssima Senhora  
**APOLYANNA LIMA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 72/2024

Protocolo nº 4931/2024  
as folhas 40 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 25/11/2024

Servidor Responsável

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face a cobertura de despesas provenientes de sentenças judiciais do Instituto de Previdência Municipal - IPMT.

U.G	20	Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais		
U.O	23.01	Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais		
09 122 2014 2.120			Gestão e Manutenção do IPMT	Valor – R\$
Elemento de Despesa		Fonte	Descrição	
3.3.90.91.00		1802	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	09	Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Rec. Humanos		
U.O	18.03	Fundo Municipal de Emancipação Humana e		
08 244 1008 2.100			Funcionamento do F.E.C.E.P	Valor – R\$
Elemento de Despesa		Fonte	Descrição	
3.3.90.32.00		1660	Material, bem ou Serv. p/ dist. Gratuito	100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar ou anular as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do § 1º, do 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.